

"ÁREA — 2

inicia o ponto AI, situado na intersecção da Estrada 6.000 — Orlândia-Sales Oliveira com a Rodovia Barretos-Batatais; daí segue a cerca de divisa, desta última, com ela confrontando na distância de 596m (quinhentos e noventa e seis metros), até o ponto "BI"; daí deflete à direita, segue a cerca de divisa, confrontando com Trucate Martins, na distância de 86,50m (oitenta e seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto "CI"; deste deflete à direita, segue a cerca de divisa, ainda confrontando com Trucate Martins, na distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), até o ponto "DI"; deste deflete à direita e segue a Estrada 6.000 — Orlândia-Sales Oliveira, confrontando com a mesma na distância de 97m (noventa e sete metros), até encontrar o ponto inicial "AI", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 37.092m² (trinta e sete mil e noventa e dois metros quadrados)."

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e a impossibilidade de sua transferência, a qualquer título, bem como a observância das normas prescritas na Lei nº 1.541, de 2 de janeiro de 1978, por parte do donatário.

Artigo 3º — A escritura estipulará, ainda, que o não cumprimento, pelo donatário, das obrigações assumidas importará na rescisão do contrato de pleno direito, sem que lhe caiba qualquer direito de indenização pelas benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 1990.

DECRETOS

DECRETO Nº 31.334, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.442.232,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros		
24	Secretaria de Esportes e Turismo				
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede				
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores				927.065,00
-	Subtotal				927.065,00
	TOTAL				927.065,00
Atividades			Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta					
08.07.021.2.388		242.094,00			242.094,00
Manutenção de Próprios					
08.07.021.2.481		684.971,00			684.971,00
	TOTALS	927.065,00			927.065,00
24.02	Coordenação de Esportes e Recreação				
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores				2.515.167,00
	Subtotal				2.515.167,00
	TOTAL				2.515.167,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Conjuntos Desportivos Recreat. Obras			
08.46.228.1.256	12.231,00		12.231,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação de Esportes e Recreação			
08.46.021.2.391	182.549,00		182.549,00
Manutenção de Próprios			
08.46.021.2.484	2.320.387,00		2.320.387,00
	TOTALS		2.515.167,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	927.065,00
	2ª Quota	927.065,00
24.02	Administração Direta	
	Coordenação de Esportes e Recreação	
	TOTAL	2.515.167,00
	2ª Quota	2.515.167,00

DECRETO Nº 31.335, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.238.939,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros		
12	Secretaria da Cultura				
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede				
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			3.238.939,00	
	Subtotal			3.238.939,00	
	TOTAL			3.238.939,00	
Atividades		Corrente	Capital		Total
Desenvolvimento das Atividades Culturais					
08.48.247.2.153			3.238.939,00		3.238.939,00
	TOTALS		3.238.939,00		3.238.939,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
12	Secretaria da Cultura	
12.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	3.238.939,00
	1ª Quota	3.238.939,00

DECRETO Nº 31.336, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A-FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 865.700.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			865.700.000,00
	Subtotal			865.700.000,00
	TOTAL			865.700.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subs. Ações FEPASA — Encargos Div. Públ.				
16.89.035.7.174			865.700.000,00	865.700.000,00
	TOTALS		865.700.000,00	865.700.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes	
16.90	Administração Indireta	
	Ferrovia Paulista S/A — FEPASA	
	TOTAL	865.700.000,00
	1ª Quota	865.700.000,00

DECRETO Nº 31.337, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 450.003.195,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, três mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.3	Contribuições Correntes		450.003.195,00	
	Subtotal		450.003.195,00	
	TOTAL		450.003.195,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Compl. Aposentadorias Pensões Lei 4.819/58				
15.82.495.8.222		450.003.195,00		450.003.195,00
	TOTALS	450.003.195,00		450.003.195,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes	
16.90	Administração Indireta	
	Ferrovia Paulista S/A — FEPASA	
	TOTAL	450.003.195,00
	1ª Quota	450.003.195,00

DECRETO Nº 31.338, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar	Semestral Cr\$ 2.566,00
Assinatura com entrega via Correio	Semestral Cr\$ 3.480,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar	Semestral Cr\$ 2.176,00
Assinatura com entrega via Correio	Semestral Cr\$ 3.090,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 30,00
Exemplar atrasado	Cr\$ 60,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 518 — Fone 251-8815 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 11 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RANAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RANAL 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — RANAL 146 • SANTOS — Rua Marcílio Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — Fone (0132) 32-6515 — RANAL 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO APONOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcides Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090